

Alteração e Consolidação nº 3
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF – 18.274.923/0001-05

NIRE: 43207404785

CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, nascido aos 16/06/1983, empresário, CPF nº 006.225.880-01, portador da Cédula de Identidade nº 1081236141 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

DIANE BERTUOL LONGO, brasileira, casada, nascida aos 15/09/1988, empresária, CPF nº 015.411.630-01, portador da Cédula de Identidade nº 9088024791 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165 Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** com sede na Rua Floresta, nº 380 – Acs Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 18.274.923/0001-05 e registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207404785, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar seu Contrato Social segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – A empresa passa a ter como objeto social as atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.



Cláusula 2ª – Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, nascido aos 16/06/1983, empresário, CPF nº 006.225.880-01, portador da Cédula de Identidade nº 1081236141 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

DIANE BERTUOL LONGO, brasileira, casada, nascida aos 15/09/1988, empresária, CPF nº 015.411.630-01, portador da Cédula de Identidade nº 9088024791 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165 Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP:99740-000.

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.274.923/0001-05, e registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207404785.

Cláusula 2ª – A empresa tem sua sede administrativa na Rua Floresta, nº 380 – Acs Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

Parágrafo único – Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da lei de sociedade por ações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (lei nº 10.406/2002).

FILIAIS

Cláusula 3ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20/06/2013.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto social as atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO



ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CLEITON CESAR LONGO	450	R\$45.000,00
DIANE BERTUOL LONGO	50	R\$ 5.000,00
TOTAL:	500	R\$50.000,00

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 8ª – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª – A administração e o uso comercial da sociedade caberá aos sócios **CLEITON CESAR LONGO** e **DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 10ª – Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, fixada consensualmente entre os sócios, em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.



DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade. *Parágrafo único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 13ª – As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

DO FORO JURÍDICO

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim terem convencionado, assinam o presente ato.

CLEITON CESAR LONGO:00622588001
88001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001
Dados: 2021.07.20 14:38:45 -03'00'

Barão de Cotegipe/RS, 06 de julho de 2021.

CLEITON CESAR LONGO

Sócio - administrador

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
1

Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
Dados: 2021.07.20 14:39:58 -03'00'

DIANE BERTUOL LONGO

Sócia - administradora

